



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO
IFMG - *Campus São João Evangelista*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público o 1º Processo Seletivo Interno para a concessão do auxílio **Moradia/Alojamento** para o ano de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em consonância com a Resolução 03 de 2019 que dispõem sobre a concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatos para receber o auxílio Moradia/Alojamento, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio Moradia/Alojamento destina-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, priorizando os estudantes selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Alojamento Masculino	40
Alojamento Feminino	20

4.2. A permanência do bolsista no alojamento fica vinculada ao seu comportamento disciplinar de acordo com o Regulamento dos Alojamentos e à frequência mínima de **90% (novena por cento)** por disciplina, apurada bimestralmente. As faltas às aulas só poderão ser justificadas por meio de atestado médico.

4.3. O estudante selecionado para o Auxílio Moradia/Alojamento terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite as Normas dos Alojamentos e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.

4.4. O estudante reprovado poderá continuar no alojamento desde que não haja nenhuma falta disciplinar conforme regulamento interno dos alojamentos.

4.5. O estudante que for desligado do alojamento por indisciplina perderá o direito a uma nova vaga.

4.6. O estudante selecionado para o auxílio Moradia/Alojamento deverá assinar, junto à Coordenação do Alojamento do *Campus* São João Evangelista, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

4.7. O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação no alojamento:

- Colchão de solteiro
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.)
- Material de higiene pessoal
- Roupa de banho (toalhas)
- Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, amaciante, etc.)
- 1 balde
- 4 cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade)
- Obrigatoriamente adquirir cópia da chave da porta do quarto onde irá residir
- Apresentar conta bancária em nome do estudante (poupança da Caixa Econômica Federal ou conta corrente em qualquer banco)

4.8. O estudante que recebe o auxílio moradia/alojamento deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil ofertadas pelo *Campus*, quando convocado, tais como: Palestras, Seminários, Encontros, Grupos e outras Atividades Educacionais Complementares.

4.9. O estudante deverá permanecer no alojamento, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência do alojamento nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem tem que ser assinado com antecedência conforme regulamento.

4.10. Em caso de problemas de saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis na CGAE quando convocados.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A inscrição para concorrer às vagas do alojamento, descritas acima, ocorrerá por meio do preenchimento do SSAE (Sistema de seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login> onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).

5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma **carta explicativa ao Serviço Social e inserir em "Outros documentos" (SSAE)**. Essa carta não é um substitutivo da apresentação da documentação exigida. A CGAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.

5.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia/Alojamento serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um de acordo com a análise subjetiva do profissional do Serviço Social.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	10/01/2020	Disponível no site https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Preenchimento do Formulário Socioeconômico	10/01/2020 a 20/01/2020	Nas datas de matrícula ou local de escolha do candidato
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	A partir de 20/01/2020	Setor de Serviço Social
Divulgação do Resultado	A partir de 01/02/2020	Murais do <i>Campus</i> e Site http://portal.sje.ifmg.edu.br/ , no SSAE
Cadastramento digital e Assinatura do Termo de Adesão	De acordo com agendamento	CGAE

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado, por CPF, no portal <http://portal.sje.ifmg.edu.br/> e nos murais da CGAE e no setor de Serviço Social, conforme Cronograma previsto.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo no Anexo I e entregá-lo, pessoalmente, no CGAE e/ou serviço social do câmpus de 07 às 17hs.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;
- Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desistência do auxílio ou do curso; e
- Processo disciplinar na CGAE, conforme Manual do Estudante e Regulamento dos Alojamentos

9.2. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal**, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

10.2. O Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* São João Evangelista se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido em qualquer momento.

10.3. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.4. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CGAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6. O *Campus* São João Evangelista dispõe de Comissão permanente encarregada de acompanhar, fiscalizar e apurar denúncias relativas à utilização indevida do Programa de Assistência Estudantil (Portaria No. 010 de 27/02/12)

10.7. O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa 01/2017.

10.8. À CGAE, juntamente com o Serviço Social, reserva-se o direito de resolver os

casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São João Evangelista, 20 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0479734** e o código CRC **FB1FB962**.

23214.002575/2019-75

0479734v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS (CÓPIA)

1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento, e CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, anexar laudo médico ou similar;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou declarações de conclusão dos cursos;
- Comprovante de escolaridade do Provedor (principal mantenedor) do Núcleo Familiar;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- No caso de filhos de pais separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado

2- RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Cópia do último contracheque ou declaração salarial, que antecedeu à inscrição no edital
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”) (trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Declaração pessoal (Anexo IV), constando a atividade exercida e o rendimento mensal nos 03 (três) últimos meses (setembro, outubro e novembro).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Declaração pessoal (Anexo IV), constando a atividade exercida e o rendimento mensal nos 03 (três) últimos meses (setembro, outubro e novembro);
- Última guia de recolhimento do INSS;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser acessado através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> .

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ;
- Declaração pessoal, (Anexo V), constando se exerce ou não atividade remunerada.

F) DESEMPREGADO

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses (quando possuir);
- Declaração pessoal, (Anexo V), constando que não exerce atividade remunerada;
- Declaração (ANEXO VI), constando que recebe auxílio financeiro de terceiros;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser acessado através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;
- Nada Consta de Benefício Previdenciário, que pode ser acessado através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.

G) PRODUTOR RURAL

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER (DAP) ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro);
- Declaração de rendimentos (ANEXO IV) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses (setembro, outubro e novembro);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- Se não declara Imposto de Renda, apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de identificação (que contém a foto), a seguinte (que contém nome e filiação), página do último Contrato de Trabalho registrado e a subsequente em branco;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros;
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios;
- Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ;
- Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser acessado através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ;
- Extratos bancários dos 3 últimos meses (setembro, outubro e novembro);
- Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> .

3 - BENS PATRIMONIAIS

Imóveis:

- Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU;
- Imóvel alugado: Contrato de locação ou comprovantes de pagamento de aluguel;
- Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações.
- Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU

Veículos:

- Documento que comprove a posse de veículo;
- Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>
- Impressão do valor do veículo na tabela Fipe : <http://veiculos.fipe.org.br/>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA:

- Residência familiar e Residência do estudante
- Moradia: contas atuais de água, luz e telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

- **5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL**
- Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Extratos bancários dos 3 últimos meses referente a pensão.
- Declaração (Anexo VII) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração do não recebimento.

Observações:

- Todos os documentos deverão ser inseridos em formato digital
- O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido: 1- No Site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. 2 - Nas Agências da Previdência Social:
- No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil.
- É obrigatória a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre, caso não tenha o documento inserir declaração de próprio punho explicando a situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO
ANEXO II

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECURSO REFERENTE AO(S) AUXÍLIO(S): MORADIA/ALOJAMENTO

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____ CAMPUS EM

QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do requerente: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro,
para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade
remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; () PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA
APOSENTADOS**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro,
para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia
_____. Declaro ainda que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica
("bicos"), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG
são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de
prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de
falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já,
autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro,
para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a):
_____ portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO - CONCESSÃO DO AUXÍLIO
MORADIA/ALOJAMENTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro,
para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a).
_____ por meio de
_____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em espécie, etc).

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante